

Estatuto Social - Piquete Ponche Verde

TÍTULO I - DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º- O PIQUETE PONCHE VERDE, constitui-se numa sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 26 de junho de 1995, com sede no município de Santo Cristo, Rio Grande do Sul.

Art. 2º- O Piquete Ponche Verde tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º- Os objetivos do Piquete, além de cumprir a sua finalidade de existência, são os seguintes:

- I – Congregar os tradicionalistas associados e suas famílias, propugnando pela harmonia entre as pessoas;
- II – Participar de promoções organizadas por outras entidades tradicionalistas filiadas ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, contribuindo para o sucesso dos eventos;
- III – Participar das comemorações da Semana Farroupilha com o fim de contribuir para o engrandecimento da história e da cultura gaúcha;
- IV – Promover eventos tradicionalistas vinculados à atividade campeira e cultural, tais como palestras, seminários, cavalgadas, desfiles e acampamentos.

Art. 4º- O Piquete não desenvolverá qualquer atividade político-partidária ou religiosa, nem admitirá qualquer tipo de segregação, de cor, sexo, religiosa ou social.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I - DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º- O quadro social do Piquete Ponche Verde será composto por três categorias de sócios:

I - EFETIVOS: São sócios que participam efetivamente das atividades tradicionalistas desenvolvidas pelo Piquete, desde que associados ao Piquete Ponche Verde, ou que venham a requerer sua admissão como associados e, em dia com as suas contribuições sociais.

II- COLABORADORES: São sócios que participam como colaboradores no piquete, em atividades culturais e sócias. São isentos de contribuição financeira.

III – DEPENDENTES: São os que forem indicados pelos sócios efetivos ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes em primeiro grau, ou com dependência financeira dos pais, sócios em dia com o piquete.

Parágrafo 1º: os sócios efetivos que atrasarem por dois anos ou mais sua mensalidade social perderão o direito de sócio efetivo.

Parágrafo 2º: todas as pessoas que solicitarem se associar ao piquete, dependentes ou efetivos, serão apresentados em reunião para aprovação ou reprovação de seus nomes como sócios do Piquete Ponche Verde, metade dos votos mais um.

Art. 6º- São condições para sócios contribuintes:

- I – Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos;
- II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Piquete e do tradicionalismo gaúcho;
- III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do Piquete;
- IV - Possuir mais de dezoito anos de idade ou emancipar-se.

Art. 8º- Os Sócios e seus dependentes serão identificados por sua carteira social emitida pela Patronagem, na qual deverá constar, o nome, a categoria de sócio, data de nascimento e fotografia.

Art. 9º- Os Sócios não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da Sociedade.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 10 - São direitos dos sócios efetivos em dia com suas obrigações:

- I - Frequentar as dependências do Piquete e usufruir as regalias que este oferece;
- II - Assistir ou participar dos eventos e promoções que o Piquete, realizar, de forma gratuita, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento.
- III - Votar, e ser votado nas eleições da entidade.
- IV - Propor admissão de novos sócios.
- V - Apresentar à Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao Piquete o ao tradicionalismo.
- VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11 - São deveres dos sócios:

- I - Conhecer e cumprir os dispositivos destes estatutos;
- II - Zelar pelo patrimônio moral e material do Piquete;
- III - Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido;
- IV - Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo Piquete ou das que ele participar como convidado;
- V - Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Piquete e da Assembléia Geral;
- VI - Satisfazer o pagamento das contribuições mensais.

Art. 12 - Nenhum sócio poderá agir em nome do Piquete sem que para isto esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.

CAPÍTULO III - DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 13 - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos destes estatutos.

Art. 14 - Ao associado incurso nas questões disciplinares poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III - Sujeição à indenização;
- IV - Exclusão do quadro social.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral.

§ 3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 15 - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada a pena mais grave na primeira incidência.

Art. 16 - Será feito Registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 17 - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

Art. 18 - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 19 - Caberá recurso, por escrito, à Assembléia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§ 1º - O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembléia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§ 2º - Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

Art. 20 - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 21 - Caberá à Assembléia Geral, apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PIQUETE

Art. 22 - O Piquete Ponche Verde é composto dos seguintes órgãos:

I - NORMATIVO:

- a) Assembléia Geral;
- b) Reunião da Patronagem;

II - ELETIVO:

- a) Assembléia Geral Eletiva.

III - ADMINISTRATIVO:

- a) Patronagem.

IV - FISCALIZADOR:

- a) Conselho Fiscal.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I - ÓRGÃOS NORMATIVOS

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 24 - A Assembléia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigida por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata.

Art. 25 - Para alteração dos presentes Estatutos, a convocação da Assembléia Geral deverá ser específica;

§ 1º - As decisões da Assembléia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira o debate;

§ 2º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate.

SEÇÃO II - DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 26 - A Reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Piquete, por convocação do Patrão, a quem compete:

I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do Piquete, complementarmente ao presente Estatuto;

II - Elaborar planejamento de atividades e decidir sobre a participação em eventos para os quais o Piquete for convidado;

III - Elaborar o relatório administrativo e financeiro anual.

IV - Aplicar as penalidades que lhe compete.

CAPÍTULO II - ÓRGÃO ELETIVO

Art. 27 - A Assembléia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da Patronagem e o Conselho Fiscal.

Art. 28 - A eleição da Patronagem ocorrerá a cada 2 anos, através de voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem.

Art. 29 - Instalada a Assembléia Geral, está indicará um sócio para presidir a Assembléia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio dos votos.

Parágrafo único - No caso de 1 (uma) só chapa será eleito por aclamação.

Art. 30 - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a Assembléia eletiva, para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 31 - Não havendo registro de chapas, a Assembléia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias.

Art. 32 - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças.

Art. 33 - A patronagem e o conselho fiscal tomarão posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria Assembléia.

CAPÍTULO III - ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 34 - A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção do piquete e será composta pelos seguintes membros:

- a) Patrão;
- b) Capataz Geral;
- c) Agregado do Fiel ou das Pilchas (Tesoureiro);
- d) Sota Capataz (Secretário).

§ 1º - O cargo de Patrão é vitalício, ou seja, o titular não pode dele ser afastado ou demitido, salvo por motivo de renúncia. Os cargos elencados nas alíneas "b", "c" e "d", são eleitos pelos sócios e compõe a chapa, os demais são da livre escolha do patrão.

§ 2º - A Patronagem poderá criar ou extinguir Invernadas conforme for o interesse da entidade.

Art. 35 - Compete ao Patrão: Administração geral do Piquete:

- I - Representar o Piquete em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II - Assinar com o Agregado do Fiel, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- III - Assinar com o Sota-capataz os documentos administrativos e as correspondências do Piquete;
- IV - Autenticar livros do Piquete;

- V - Admitir sócios, após aprovação pela Patronagem;
- VI - Nomear comissões ou grupos de trabalhos para desenvolvimento das atividades do Piquete;
- VII - Presidir a Reuniões da Patronagem;
- VIII - Convocar e Instalar a Assembléia Geral;
- IX - nomear e destituir os Capatazes (Diretores) de Departamentos (Invernadas).

Art. 36 - Compete ao Capataz Geral:

- I - Substituir o Patrão em seus impedimentos;
- II - Auxillar o Patrão na administração do Piquete.

Art. 37 - Compete ao Agregado do Fiel ou das Pilchas:

- I - Administrar os títulos e valores do Piquete.
- II - Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do Piquete;
- III - Assinar com patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais.
- IV - Proceder à escrituração contábil, mensalmente, do balancete de receitas e despesas do Piquete.
- V - Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho fiscal e à Assembléia Geral Ordinária.
- VI - Prestar contas à patronagem sobre o movimento financeiro de cada evento.

Art. 38 - Compete ao Sota-capataz:

- I - Dirigir os trabalhos de secretária;
- II - Redigir as atas das reuniões e da Assembléia Geral.
- III - Assinar as correspondências e os documentos administrativos juntamente com o patrão.
- IV - Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins.
- V - Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretária.

CAPÍTULO IV - DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 39 - Os Departamentos (Invernadas) são estruturas administrativas dirigidos por Capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada Capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 40 - São Invernadas do Piquete:

- a) Invernada Campeira;
- b) Invernada Social e Cultural;
- c) Invernada de Patrimônio.

Art. 41 - Compete aos Capatazes das Invernadas:

- I - Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada;
- II - Elaborar plano de trabalho da Invernada a ser aprovado pela Patronagem;
- III - Propor à Patronagem a edição de Instruções normativas que regulem as atividades da Invernada;
- IV - Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada, colocando seus nomes à apreciação da Patronagem.

CAPÍTULO V - ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 42 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Piquete, constituído por dois membros titulares e um suplente, eleitos pela Assembléia Geral Eletiva.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será liderado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha à Patronagem;
- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela patronagem;
- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do Piquete;
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado;
- V - Conferir os balancetes mensais do Piquete, emitindo parecer com aprovação ou não das contas;
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem;

CAPÍTULO VI - DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

SEÇÃO I - DA PERDA DO MANDATO

Art. 44 - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal que:

- I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do Piquete ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembléia Geral;
- II - For condenado judicialmente por crime doloso contra a vida;
- III - Perder a condição de sócio;
- IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento.

Parágrafo Único - Os posteiros das invernadas perderão o mandato, por decisão da

Patronagem, sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas.

SEÇÃO II - DA EXTINÇÃO DO PIQUETE

Art. 45 - A extinção do Piquete Ponche Verde somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares quites com suas obrigações, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 46 - Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor de uma ou mais Instituições de Caridade definidas pela Assembléia que decidiu pela dissolução.

SEÇÃO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 47 - Constitui patrimônio do Piquete:

- I - Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios, receitas decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título;
- II - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que de origem legal.
- III - Direitos relativos a registros de marcas e patentes;
- IV - Documentos, livros ou peças de museu adquiridos ou recebidos em doação.
- V - Títulos de renda e outros créditos solvíveis.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - SÍMBOLOS DO PIQUETE

SEÇÃO I - LEMA

Art. 48 - O Piquete adota como lema o seguinte: "LEVO COMIGO NO LOMBO DO CAVALO HISTÓRIAS DE AMIZADE E TRADIÇÃO"

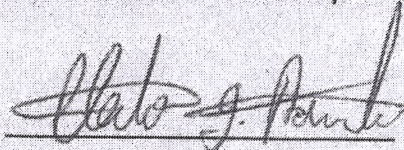
SEÇÃO II - BANDEIRA

Art. 49 - O Piquete adota uma bandeira cuja cor predominante é o verde.

CAPÍTULO II - DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

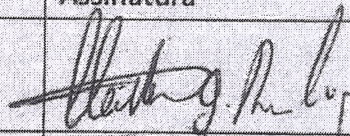
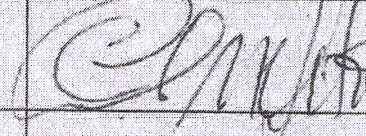
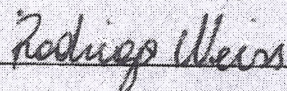
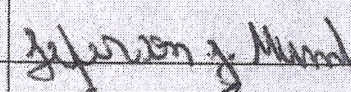
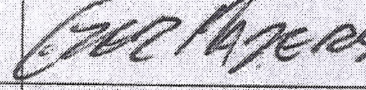
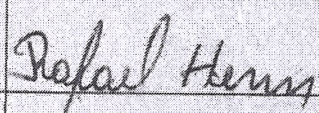
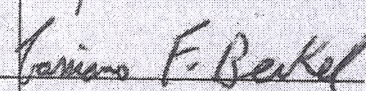
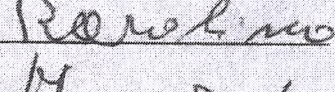
Art. 50 - O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de, no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 51 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.



Patrão Cleiton Gilberto Rambo

Relação de Sócios

Nome	CPF	Endereço	Assinatura
Cleiton Gilberto Rambo	011740670-80	Benjamin Constan Nº 1741 – Santo Cristo	
Charles Weschenfelder	015189490-61	Marechal Deodoro Nº1202 – Santo Cristo	
Rodrigo Weiss	009.175.780-07	Marechal Floriano Nº 2451 – Santo Cristo	
Jeferson Mumbach	019.685.700-71	Vila Bom Principio Baixo – Santo Cristo	
Eder Maders	008.006.210-50	Dom Luiz Felipe de Natal Nº590 – Santo Cristo	
Rafael Hemm	010876040-52	Linha Revolta – Santo Cristo	
Carloano Beckel	98424785053	Bom Principio Alto, 1690	
Pedro Bueno dos Santos	308940930-53	Parana Nº 543 – Santo Cristo	
Edson Rodrigo dos Santos	026 983 540-70	Rua Pedro Willibaldo Frisch-69 5to Cristo	
Neori Mallmann	946865480-04	Afonso Ruedel Nº448 – Santo Cristo	
Rosalino Chaves de Melo	332235300-10	João Albino Hartmann – Santo Cristo	
Afonso Rodrigues	24705233434	Emilio Dobora Klering	

Pablo Backes Roque	015637330-05	Goiás Nº351 – Santo Cristo	Pablo B. Roque
Antônio Carlos Gasparetto	017985570-02	Marechal Floriano Nº1524 – Santo Cristo	Antônio Carlos Gasparetto
Maiquel Guilherme Sauthier	027613650-03	Benjamin Constant Nº1608 – Santo Cristo	Maiquel Sauthier
Maicon Rambo	023424930-70	1º de maio Nº 939 – Santo Cristo	Maicon Rambo
Francisco Thiele	309038070-68	Alberto Steffen Nº 390 – Santo Cristo	Francisco Thiele
João Elstor Berres	132316490-49	Vila Laranjeira – Santo Cristo	João Elstor Berres
Darles Felipe Angst	021798880-66	Dr. Ronchi, SN – Santo Cristo	Darles Felipe Angst
Mauricio Muller	018498500-54	Linha Bernardo – Santo Cristo	Mauricio Müller
Rafael Royer	008503469-08	Dom Luiz Felipe de Natal Nº315 – Santo Cristo	Rafael Royer
Cesar Schneider	671187200-20	Dona Belinha – Santo Cristo	Cesar Schneider
Ivo Leo Mallmann	216964700-72	Benjamin Constant Nº1780 – Santo Cristo	Ivo Leo Mallmann
Francione Elias Rambo	015913920-12	João Rodolfo Kist Nº 330 – Santo Cristo	Francione Elias Rambo
Diogo Ullmann	008593730-45	Marechal Floriano Nº 1788 – Santo Cristo	Diogo Ullmann
Jandir Luiz Juwer	015114510-42	1º de maio Nº921 – Santo Cristo	Jandir Luiz Juwer
Everaldo José Zimmer	637987350-34	Dom Luiz Felipe de Natal Nº590 – Santo Cristo	Everaldo José Zimmer
João A. Steffen	384936700-97 384836700-97	Alberto Steffen Nº 366 – Santo Cristo	João A. Steffen
ISMAEL A. LENZ	02070120027	2º de maio 911 - LA SALLE STO. CRISTO	Ismael A. Lenz

CPF

CPF			
JOSE HECK	4603677208	Oscar Bido 842	Elyse Jr
Andre W ^g Rich	016.654.260-12	capela de Gaudens Anageiro 460/06	JP
Don Jair Barbosa	7872726009	Benjamin Constante 2879	Jahy
Magnos Joel Berves	71276653034	Vila Lakeria	B
Mauri Steudt	41102061034	Don Pedro II 2606	AP. 103 Mauri Ste
Ruho Schong	47776265015	Rua Dr. Bonchi 812	7 de 1000
Prudenciano	94888043000	RUA MARQUES DO	1000/1000
Marques Fabricio		SANTO ANGELO HERVAL, 2390 AT 101	1000/1000
José Fabio Colho	000029110-27	R. Buniti, nº 162	José Fábio Colho
Egon Alvario Steutgen	21725315087	Dr. Roche	Egon Alvario Steutgen
LUI CARLOS Weber	91513405004		

130

existe um saldo financeiro positivo de R\$ 21.683,00 (vinte e um mil seiscentos e oitenta e três reais) na caixa, considerando todos os valores em contas bancárias e em espécie. O balanço financeiro foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, o Vice-padrão Edson Rodrigo dos Santos convidou todos os sócios do Piquete a Participarem da Cavalgada de Geração e Busca da Chama Criança de 2019, a ocorrer entre 16 e 28 de Agosto deste ano, com origem em Tenente Portela-RS e destino a São-Luiz Gonzaga-RS, sendo que os interessados deverão falar com o coordenador de cavalgadas Francisco Thiele. Em seguida, o mesmo Vice-padrão fez o comunicado que o CTG Rancho da Amizade irá fazer a doação de algumas meias usadas e uma geladeira usada para o piquete. Além disso, o CTG irá disponibilizar para venda, a preços simbólicos, uma certa quantidade de espetos, caso o piquete tenha interesse. Sem mais assuntos, o Vice-padrão Edson Rodrigo dos Santos, na qualidade de coordenador da assembleia, comunicou que estavam abertas as inscrições para candidatos aos cargos para a nova diretoria a ser eleita. Como não houve nenhuma manifestação de candidatos, os sócios passaram a indicar e aclamar nomes de alguns sócios para os cargos da nova diretoria, sendo que após algum tempo,

Para tratar assuntos gerais. Inicialmente foi dada a posse da Nova Diretoria eleita na reunião anterior, digo Assembleia, ocorrida no dia 16 de junho de 2019. Assim, empossado o novo patrão Cleiton Gilberto Rambo deu início das trabalhos. Foi abordado o assunto da sede própria do Piquete. Foram apresentadas duas propostas. Uma delas previa a venda da casa não concluída, no estado que se encontra. A outra proposta então tratava de fazer a conclusão dela em etapas, de acordo com os recursos disponíveis e ajuda da prefeitura. Após ampla discussão, com permissão da fala de todos os sócios, o assunto foi posto em ~~breve~~ votação. Foi aprovado por unanimidade que a casa não será vendida, e sim será terminada pelo piquete. Para os recursos, ficou definido que um grupo da Diretoria irá falar com a Administração Municipal para arrecadar recursos. Sem mais para o momento foi dada por encerrada a reunião da qual, eu Luiz Carlos Weber, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Em tempo, o coordenador de Cavalgadas Francisco Thiele lembrou que estão convidados todos o interessados a participar da cavalgada da chama Branca 2019. Ainda foi questionado a questão dos recursos para a cavalgada. Foi acertado que terá ajuda de custos de acordo com valores a acertar em conjunto com o CTG Ruycho da amizade.

Luiz Carlos Weber

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RS

NOME
CLEITON GILBERTO RAMBO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3085337834 828/II RS

CPF DATA NASCIMENTO
011.740.670-80 24/01/1987

FILIAÇÃO
ILSON AFONSO RAMBO

NILSA RACHOR RAMBO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
SED

Nº REGISTRO
03788796090

VALIDADE
27/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2006

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1426968190

OBSERVAÇÕES
NAR

Cleiton G. Rambo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA ROSA, RS

DATA EMISSÃO
27/03/2017

Edna Maria Guimarães
ASSINATURA DO EMISSOR

68380308848
RS192295584

PRONTO PARA PLASTIFICAR
1426968190

RIO GRANDE DO SUL